

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 729

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E
OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES
VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.630/2026

01 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ **191.200,00** (cento e noventa e um mil e duzentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.1220002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	26	4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	27	1.000,00
04.1220002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.30 - Material de Consumo	57	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60	12.000,00
04.1210018.2007 - Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	96	16.000,00
26.7820019.2010 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	122	4.000,00
10.1220003.2027 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo	142	6.000,00
10.3010004.2028 - Manut. dos Serviços da Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo	163	3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167	30.000,00
10.3020005.2029 - Manutenção dos Serviços Assistência Ambulatorial		
3.3.90.30 - Material de Consumo	177	11.000,00
08.2440010.2024 - Manut. Dos Prog. De Proteção da Média e Alta Compl.		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	243	1.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245	44.000,00
08.2430010.2021 - Manutenção do Abrigo Municipal		
3.3.90.30 - Material de Consumo	280	1.000,00
12.3610012.2033 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315	11.000,00
12.3610015.2040 - Manut. dos Serviços 30% - Fundamental Anos Iniciais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331	3.000,00
18.5420020.2013 - Manutenção dos Serviços Públicos - Meio Ambiente		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	40.000,00
23.6950021.2014 - Manutenção dos Serviços de Apoio - Turismo		
3.3.90.30 - Material de Consumo	467	3.000,00
Total		191.200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29	5.000,00
04.1220002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.30 - Material de Consumo	58	8.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61	5.000,00
04.1210018.2007 - Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão		
4.4.90.51 - Equipamentos e Material Permanente	101	16.000,00
18.5420018.2008 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	40.000,00
26.7820019.2010 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte		
3.3.90.30 - Material de Consumo	123	4.000,00
10.1220003.2027 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143	6.000,00
10.3020005.2029 - Manutenção dos Serviços Assistência Ambulatorial		
3.3.90.30 - Material de Consumo	181	44.000,00

08.2440010.2019 - Manut. dos Serviços da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	1.000,00
08.2440010.2024 - Manut. Dos Prog. De Proteção da Média e Alta Compl.		
3.3.90.30 - Material de Consumo	239	14.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246	1.200,00
08.2450010.2018 - Manutenção das Atividades - CRAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	253	30.000,00
12.3610012.2033 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313	11.000,00
12.3610015.2040 - Manut. dos Serviços 30% - Fundamental Anos Iniciais		
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	333	3.000,00
23.6950021.2014 - Manutenção dos Serviços de Apoio - Turismo		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469	3.000,00
Total		191.200,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 e do Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 01 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.631/2026

03 de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **2.750.000,00** (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820018.1004 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	116	1.050.000,00
26.7820019.2010 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	900.000,00
12.1220013.2034 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	300	350.000,00
13.3920023.2016 - Manutenção dos Serviços de Apoio - Cultura		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	250.000,00
27.8120022.2015 - Manutenção dos Serviços de Apoio - Esporte e lazer		
3.3.90.30 - Material de Consumo	414	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	100.000,00
Total		2.750.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão pelo excesso de arrecadação do Cota Parte do ICMS, conforme Lei Nº 2.280/2026.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 e do Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 03 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.632/2026



03 de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **1.167.000,00** (um milhão cento e sessenta e sete mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

12.3610015.2040 - Manutenção dos Serviços 30% - Fund. Anos Iniciais		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	475	175.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	476	175.000,00
12.36500014.2035 - Manutenção Magistério 70% - Creche		
3.1.90.11.00 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477	352.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	478	56.500,00
12.36500014.2037 - Manutenção Magistério 70% - Pré Escola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479	352.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	480	56.500,00
TOTAL		1.167.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão pelo excesso de arrecadação são oriundos de repasse do conforme portarias interministeriais MEC/MF 14/2025 de 29/12/2025 e MEC/MF 06/2026 de 29/04/2026, Lei nº 2.281/2026.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 e do Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 03 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.633/2026

07 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ **983.300,00** (novecentos e oitenta e três mil e trezentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.1220002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.30 - Material de Consumo	57	8.000,00
04.1230002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88	6.000,00
04.1210018.2007 - Manut. Dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98	11.000,00
26.7820018.2010 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transportes		
3.3.90.30 - Material de Consumo	123	11.500,00
10.3010004.2028 - Manut. Dos Serviços da Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo	163	153.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165	20.000,00
12.1220013.2034 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	295	121.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	297	100.000,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	298	167.000,00
12.3610012.2033 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313	313.000,00
12.3610015.2040 - Manutenção dos Serviços 30% - Fundamental Anos Iniciais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331	28.000,00
12.3610016.2042 - Manutenção dos Serviços 30% - Fundamental Anos Finais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	28.000,00
18.5420020.2013 - Manutenção dos Serviços Públicos - Meio Ambiente		
3.3.90.30 - Material de Consumo	423	800,00
23.6950021.2014 - Manutenção dos Serviços de Apoio - Turismo		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469	16.000,00
Total		983.300,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59	3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60	5.000,00
04.1230002.2048 - Manutenção dos Serviços do Gabinete da Secretaria		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87	2.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	90	4.000,00
18.5420018.2008 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	27.000,00
26.7820018.2010 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transportes		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	11.500,00
10.3010004.2028 - Manut. Dos Serviços da Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167	5.000,00
10.3020005.2029 - Manutenção dos Serviços Assistencial Ambulatorial		
3.3.90.30 - Material de Consumo	179	135.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183	13.000,00
12.1220013.2034 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação		
	289	167.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	296	5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	300	214.000,00
12.3610012.2033 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314	313.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	319	2.000,00
12.3610015.2040 - Manutenção dos Serviços 30% - Fundamental Anos Iniciais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	334	14.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	447	14.000,00
12.3610016.2042 - Manutenção dos Serviços 30% - Fundamental Anos Finais		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	350	28.000,00
18.5420020.2013 - Manutenção dos Serviços Públicos - Meio Ambiente		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	800,00
Total		983.300,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 e do Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 07 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.635/2026

14 de julho de 2026

Institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sete Barras, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança

***Alimentar e Nutricional -
SISAN, e dá outras
providências.***

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.896, de 18 de outubro de 2017, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sete Barras;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações governamentais destinadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Sete Barras em aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CÂMARA INTERSETORIAL

Art. 1º Fica instituída a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**, instância governamental integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis pelas ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A CAISAN Municipal fica vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável pela coordenação administrativa de suas atividades.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III - coordenar a execução das ações previstas no Plano Municipal;

IV - promover a integração entre as Secretarias Municipais para implementação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - acompanhar e monitorar programas, projetos e ações relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - promover a articulação entre Governo Municipal, CONSEA, órgãos estaduais, federais e instituições parceiras;

VII - apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - acompanhar as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - promover estudos, levantamentos e diagnósticos sobre a situação da Segurança Alimentar e Nutricional no

Município;

X - articular a inclusão das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

XI - coordenar o processo de adesão, implementação, monitoramento e permanência do Município no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

XII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretário Municipal de Assistência Social;

II - Secretário Municipal de Saúde;

III - Secretário Municipal de Educação;

IV - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Secretário Municipal de Administração;

VI - Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Os Secretários Municipais poderão indicar servidor de sua Pasta para representá-los nas reuniões da CAISAN, mediante comunicação formal ao Coordenador da Câmara.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Coordenação da CAISAN será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A CAISAN reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL

Art. 8º Compete à CAISAN elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, observando:

I - as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - as recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

IV - o diagnóstico da situação alimentar e nutricional do Município.

Art. 9º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional conterá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação alimentar e nutricional;

II - objetivos;

III - diretrizes;

IV - metas;

V - programas e ações;

VI - indicadores de monitoramento;

VII - mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação na CAISAN constitui serviço público relevante e não será remunerada.



Art. 11. A CAISAN elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela CAISAN, observada a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Barras, 14 de Julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 414/2026

De 22 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Destituir do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA** o Sr.

Suplente: Cristiano Andrade de Souza RG 40.405.052-9

Artigo 2º - **NOMEAR**, em substituição, a representante abaixo identificado para compor o referido Conselho:

Suplente: Sonia Regina Santos Castanho RG. 30.936.736-0

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições contantes na **Portaria Nº 325/2026**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (SP), 22 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2026

De 22 de julho de 2026

Dispõe sobre a Destituição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei

Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como a legislação municipal que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados pela Portaria nº 295/2025, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		RG	CPF
Suplente	Juliana Andréa Sátiro	10201191-0	314.826.698-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		RG	CPF
Titular	Edson Carlos de Almeida Gauglitz	30570359-6	311.536.658-24

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIOS DE BAIROS		RG	CPF
Suplente	Michael Guilherme Diniz Ribeiro	28730108-4	191.818.308-23

Art. 2º Nomear, em substituição aos membros destituídos no artigo anterior, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		RG	CPF
Suplente	Charles Renato de Aguiar	30.936.873-X	253.429.738-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		RG	CPF
Titular	Laiza Ribeiro de Lima	49.839.341-0	441.099.938-90

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIOS DE BAIROS		RG	CPF
Suplente	Lauro Narciso da Silva	23.318.306-1	134.279.298-09

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria completarão o mandato em curso, permanecendo inalterado o período de vigência estabelecido na Portaria nº 295/2025.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 295/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (SP), 22 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto a Concorrência Presencial nº 018/2026 - Processo Administrativo nº 746/2026, objetivando a Pavimentação Asfáltica no Bairro Votupoca - Estrada da Raposa no município de Sete Barras/SP. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 07.08.2026. Edital na íntegra no site: www.setebarras.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Tel.: (13) 3872-5500, ramal 216 ou 123 e e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026**

Ítalo Donizeth Costa Roberto, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado visando à contratação temporária e por tempo determinado de profissionais necessários à oferta de serviços públicos à população de Sete Barras, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Prefeitura Municipal de Sete Barras, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor de RH, portando todos os documentos exigidos no edital.

Professor Auxiliar Libras

Classificação	Nome
1º	Francini Aparecida Franklin França

Professor Especialista Educação Física

Classificação	Nome
1º	Diego Miguel dos Santos

Professor Especialista História

Classificação	Nome
1º	Danieli da Silva Correia

Professor I

Classificação	Nome
1º	Eduarda Bruna Costa
2º	Giulia Silva Cardoso
3º	Lilian de Almeida
4º	Isabela Pereira Guedes
5º	Bianca Ferreira da Silva
/6º	Jucélia dos Santos Parise

Professor II

Classificação	Nome
1º	Deyver Marcolino
2º	Bruna Vanessa Costa
3º	Vander William Correa Procópio
4º	Adilena Sanches Meineke

Professor Especialista Matemática

Classificação	Nome
1º	Valeria Fernanda Ferreira Takeshita

Professor Especialista Português/ Inglês

Classificação	Nome
1º	Jefferson Henrique Lopes Santos

Auxiliar Apoio Escolar

Classificação	Nome
1º	Vinicius de Souza Lopes
2º	Kauane Vitória Monteiro da Silva
3º	Priscilla de Souza Moreira
4º	Heitor Teodoro Ribeiro Neto
5º	Jheniffer
6º	Derick França Justo

Monitor de Creche

Classificação	Nome
3º	Denice do Valle Pereira
4º	Julia Gabriela Costa Oliveira
5º	Thalita Cristine

Oficial de Escola

Classificação	Nome
1º	Raissa Karolyn Florido Santiago
2º	Victor Henrique Costa Roder
3º	Anny Vitória Alves Fidencio
4º	Rita Maria Trianoski da Silva
5º	Valdair Muniz

Sete Barras- SP, 22 de julho de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Prefeito Municipal

Outros Atos**ADITAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público o Aditamento de reequilíbrio econômico referente à supressão do contrato nº 102/2025, Processo nº692/2024, com a empresa **GF COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.202.269/0001-78, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÁLCOOL, GASOLINA COMUM GASOLINA ADETVADA, ÓLEO DIESEL S10, E ÓLEO DIESEL S500, EM ATENDIMENTO Á FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.